



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA**  
**Lavras(MG) 37200-900**  
**www.prg.ufla.br (35) 3829-1113**

**Resolução CGEAS N° 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Institui a Coordenação de Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Federal de Lavras (UFLA).**

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 20/02/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Coordenação de Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária (CESTEAS)**, composta por três docentes, sendo o presidente o coordenador do curso e dois membros designados pelo Colegiado de Curso.

**Parágrafo Único** – Os docentes devem pertencer ao quadro permanente da UFLA e serem responsáveis por componentes curriculares ofertados ao curso.

**Art. 2º** Cada membro da CESTEAS terá um mandato de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, com exceção do Coordenador do Curso que permanecerá até o final de seu mandato. A substituição dos outros membros será feita de forma escalonada, a partir de 2 (dois) anos de mandato, de forma que o membro mais antigo seja substituído por um ingressante.

**§ 1º** Cabe ao Colegiado de curso a observância de duração dos mandatos e a substituição dos membros de acordo com o previsto neste caput.

§ 2º É permitida uma recondução após cumprimento de um mandato de 4 (quatro) anos.

**Art. 3º** À CESTEAS compete:

- I. Zelar pelo cumprimento de todas as normas institucionais que dizem respeito ao Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Gerenciar as informações sobre convênios entre a UFLA e instituições, organizações e empresas que atuam em áreas de interesse para formação do Engenheiro Ambiental Sanitarista;
- III. Coordenar os componentes curriculares envolvidos na integralização do Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Elaborar e disponibilizar formulários necessários aos procedimentos estabelecidos pelas normas;
- V. Garantir o cumprimento dos procedimentos necessários juntos às diretorias da PRG para o andamento dos componentes;
- VI. Avaliar casos omissos e encaminhar parecer ao Colegiado de Curso;

**Art. 4º** Essa resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 5º** Revogar as disposições em contrário.

**ANDRÉ GERALDO CORNELIO RIBEIRO**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e**  
**Sanitária**